



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 041/2015

CONVITE Nº 001/2015

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2015**

<b>Razão Social:</b>	
CPF/CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade: MINAS GERAIS	UF: MG
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax (0xx32) 3554-1297. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ervália/MG, 08 de junho de 2015.

Admilso Antonio da Silva  
Pregoeiro  
Portaria. Nº 003/2015



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

**CONVITE Nº 001/2015 – Ervália/MG, 08 de junho de 2015.**

**TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO**

**CONVITE PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ERVÁLIA - MG.**

**NAUTO EUZEBIO DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE ERVÁLIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento de quem interessar possa que às **09:00 horas do dia 23/06/2015**, se reunirá a **Comissão de Licitações e Julgamentos da Prefeitura Municipal de Ervália/MG**, situada a Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, com a finalidade de receber envelopes para habilitação e proposta de licitação referente a contratação de empresa especializada em realizar concurso público para provimento de vagas para cargos públicos no Município de Ervália.

## **01 – DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**01.01** - A presente licitação é realizada na modalidade **CONVITE**, pelo tipo **Melhor Técnica e Preço**, de acordo com disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, normas contidas neste Edital e sua Minuta de Contrato, anexos, bem como as demais disposições legais cabíveis na espécie.

**01.02** - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Modelo de Credenciamento;

**Anexo II** - Modelo de Declaração específica de que a empresa proponente não foi declarada Inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

**Anexo III** – Modelo de declaração que a empresa proponente não emprega menor de idade;

**Anexo IV** - Minuta do Contrato;

**Anexo V** – Proposta Financeira;

**Anexo VI** – Termo de Referência.

## **02 – DO OBJETO**

**02.01** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, VISANDO REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE **ERVÁLIA/MG**, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**02.01.01** – Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão definidos pelo CONTRATANTE quando do lançamento do Edital de Concurso e constituir-se-ão em receita ao erário municipal.

**02.01.02** – O prazo para execução total dos serviços, objeto deste **CONVITE**, será de 120 dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável no máximo por igual período, conforme interesse das partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## **03 - DAS RESTRIÇÕES**

**03.01-** Não poderá participar da presente licitação sociedade empresária:

- a) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- b) Com Falência decretada;
- c) Consorciada;
- d) Suspensa pelo Município de Ervália;
- e) Em regime de recuperação judicial;
- f) Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais sub-contratados figure como ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Ervália/MG;
- g) De servidores ou dirigentes da entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **04 - FASES DA LICITAÇÃO**

**04.01** - Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Técnica e Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis.

## **05 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**05.01** - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

### **a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**

#### **HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2015

CONVITE Nº: 001/2015

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

### **b) ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA**

#### **PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2015

CONVITE Nº: 001/2015

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

### **c) ENVELOPE DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

#### **PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2015

CONVITE Nº: 001/2015

NOME DA EMPRESA LICITANTE:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

## **05.01.01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

## **05.01.02 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL).

b) – Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar, junto com o Balanço atual e as Demonstrações Financeiras devidamente assinadas pelo Contabilista responsável, de modo a se extrair:

1 – Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0

2 – Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0

3 – Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 1,0

♦ - Os índices acima referidos resultarão das seguintes formulas:

$$ILG = AC + RLP/PC + ELP =$$

$$ILC = AC/PC =$$

$$IE = PC + ELP/PL =$$

**9.5.3 – Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo dos índices referidos no subitem 9.5.2, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.**

### **OBSERVAÇÃO:**

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

III. No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

**IV - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;**

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

## **05.01.03 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Previdenciárias);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sede da Licitante;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

## **05.01.04 – REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT)

## **05.01.05 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Certidão de Regularidade junto à entidade profissional competente CRA (Conselho Regional de Administração), em que conste também o nome do profissional responsável técnico.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente CRA (Conselho Regional de Administração). Nos atestados deverá constar a realização de concurso público, contemplando inscrições *on-line/internet* e aplicação de Prova Objetiva e Títulos.

**05.01.06 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (MODELO ANEXO III);**

## **06 – FASE DE HABILITAÇÃO**

**06.01 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 01, os seguintes documentos dentro dos respectivos prazos de validade 18/06/2015.**

**06.01.02 – Declaração de que não há fato impeditivo de licitar com o Município (MODELO ANEXO II);**

**06.01.04 - Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**06.01.05** - Declaração de Idoneidade firmada pelo representante legal da proponente participante e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

**06.02** – Os documentos de habilitação apresentados quando cópias deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor público desta administração municipal. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

**06.03** – A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, além de todos os documentos previstos no item – 06, **declaração, firmada por contador e responsável legal da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**O documento que comprova a condição de ME e EPP é a Certidão expedida pela JUNTA conforme segue:**

a) Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, **ou outro órgão equivalente**, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

b) A Certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

**06.03.01** – As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação.

**06.04** – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao **item 06.03.01**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos sub-itens deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, desde que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

**06.04.01**- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**06.04.02** - O prazo de que trata o item **06.04** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**06.04.03** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **06.04**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **07 – PROPOSTA TÉCNICA**

### **07.01 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Os documentos que compõem a PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02 – deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por servidor público desta





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

administração municipal, datilografados ou impressos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinados pelo mandatário, será necessária a apresentação da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.

## **07.01.01 – Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA os seguintes elementos:**

a) **EQUIPE TÉCNICA** – Para comprovação da equipe técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I) relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso;

II) currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de concurso público;

III) cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;

IV) cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Emprego quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente ou contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente, comprovando o vínculo de trabalho;

V) declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: “Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da (razão social da empresa/instituição), responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse currículo”;

a1) Os documentos exigidos nas alíneas supramencionadas deverão constar da proposta técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes.

a2) A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

## **MÍNIMO DE PONTOS PARA EQUIPE TÉCNICA – 10 (dez) pontos**

**Pontuação máxima 40 (quarenta) pontos**

<b>Formação</b>	<b>Quantidade de Pontos por Técnico/Formação</b>	<b>Máximo de pontos</b>
Doutorado	3,0 (três) pontos por Técnico	18 pontos
Mestrado	2,0 (dois) pontos por Técnico	12 pontos
Pós-graduação	1,0 (um) ponto por Técnico	06 pontos
Graduação	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por Técnico	04 pontos
<b>TOTAL:</b>		<b>40 PONTOS</b>

a3) Com relação ao item ”a”, o participante da EQUIPE TÉCNICA poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada.

b) **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS** – comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, concurso vestibular ou processo seletivo para acesso ao ensino superior, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

realização por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente (CRA).

b1) A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:

**MÍNIMO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS – 15 (quinze) pontos**

**Pontuação Máxima – 40 (quarenta) pontos**

Quantidade	Número de Candidatos	Quantidade de Pontos por Concurso
<b>Concurso Público ou Processo Seletivo para cargo ou emprego Público</b>	Até 250 candidatos.	2,0 pontos
	De 251 a 500 candidatos.	4,0 pontos
	De 501 a 750 candidatos.	6,0 pontos
	Superior a 750 candidatos.	8,0 pontos
<b>Concurso Vestibular ou Processo Seletivo para Faculdades</b>	Até 250 candidatos.	2,0 pontos
	De 251 a 500 candidatos.	4,0 pontos
	De 501 a 750 candidatos.	6,0 pontos
	Superior a 750 candidatos.	8,0 pontos
<b>TOTAL: 40 PONTOS</b>		

b2) Cada atestado valerá uma única vez, sendo avaliado pelo maior número de candidatos.

b3) Serão considerados somente concursos públicos ou qualquer outro processo seletivo que atenda o disposto no art. 37, inciso II e artigo 198, § 4º, da Constituição Federal, bem como vestibulares ou processos seletivos para acesso ao ensino superior inclusive.

c) **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS** – Comprovação de experiência em planejamento, organização, execução e realização de concurso e ou processo seletivos, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade Profissional competente (CRA).

c1) Apresentar documentação que comprove a veracidade das informações prestadas quanto aos concursos ou processos seletivos realizados no âmbito municipal, estadual ou federal, que a instituição realizou. A definição dos pontos comprovando a realização do concurso ou processo seletivo realizado será feita através do somatório das pontuações, de acordo com os critérios constantes no quadro abaixo.

c.2 A documentação apresentada poderá ser diligenciada, e em caso de falsidade nas informações, deverão ser tomadas as providências cabíveis, inclusive desclassificação do certame.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

C3) Cada concurso ou processo seletivo realizado, observado o pré-requisito apresentado no quadro abaixo receberá pontuação de acordo com o número de concursos ou processos seletivos realizados. A instituição poderá somar até 20 pontos, conforme os critérios apresentados no quadro abaixo.

## **MÍNIMO DE PONTOS PARA CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS – 2 (dois) pontos**

**Pontuação Máxima – 20 (vinte) pontos**

<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS OU</b>	
<b>Intervalo</b>	<b>Peso</b>
Até 08 concursos ou processos seletivos	0,5 pontos por atestado
De 9 a 14 concursos ou processos seletivos	1,0 pontos por atestado
De 15 a 20 concursos ou processos seletivos	1,5 pontos por atestado
Acima de 20 concursos ou processos seletivos	2,0 pontos por atestado
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>20 Pontos</b>

C4) cada empresa poderá pontuar em apenas um dos intervalos, ou seja, pelo maior número de concursos ou processos seletivos apresentados.

d) A aferição da **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA** analisada será feita através do somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS e da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS, respeitando-se os limites de máximos e mínimos, quando estabelecidos, conforme fórmula que segue:

$$\text{NPT} = \frac{(\text{ET}) + (\text{EUC}) + (\text{EQC})}{100}$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

ET = Equipe Técnica

EUC = Experiência da Empresa e Universo de Candidatos

EQC = Experiência da Empresa em Quantidade de Concursos ou Processos Seletivos Realizados.

d1) Será considerada classificada, e portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à EQUIPE TÉCNICA, EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS e EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS.

## **08 – FASE DE PROPOSTA FINANCEIRA**

8.1 – A proposta financeira será apresentada no ENVELOPE Nº 03, com valor unitário e global, de acordo com o objeto, consignando claramente o preço final dos serviços, expressa com apenas duas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço, e telefone. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital.

8.2 - A proposta financeira indicará o preço global para a execução dos serviços licitados de realização de Concurso Público, tomando-se por base o número de 1.750 (um mil, setecentos e cinquenta) candidatos.

- a) Na hipótese de ultrapassar o número de 1.750 (um mil, setecentos e cinquenta) candidatos, será acrescido ao valor global da proposta, 0,5% (meio por cento) por candidato excedente;
- b) Se o número de candidatos for inferior a 1.750 (um mil, setecentos e cinquenta) candidatos, será considerado, para efeito de contratação, o valor global da proposta.
- c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.
- d) As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$$\frac{NF= MP}{P}$$

Onde:

NF = Nota Financeira

MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas

P = Preço da Proposta Financeira Analisada

## 09 – DO CREDENCIAMENTO

**09.01-** O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório.

Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade, bem como somente se **admitirá representar uma licitante**.

**09.02-** Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.

**09.03-** A ausência de credencial ou procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

## 10 – DO PROCEDIMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**10.01-** Os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Financeira serão recebidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, situado à Rua Andrade irmãos, nº74, Bairro Centro, na cidade de Ervália/MG, CEP: 36555-000, até o **dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

**10.02-** Recebidos os envelopes, na data e horário aprezado, a Comissão de Licitações passará a fase de habilitação;

**10.03-** Após a abertura dos envelopes referentes à documentação, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.

**10.04-** Posteriormente ao aludido nos itens acima, a Comissão, se possível, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, caso contrário, analisará os documentos e do resultado, será dada ciência aos interessados através de publicação no Mural do Município, também podendo ser utilizada a emissão de notificações via e-mail.

**10.05-** Em caso de inabilitação, o licitante terá o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da Publicação do ato.

**10.06-** Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de propostas técnica e financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes, no laço, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão de Licitações, quando serão abertos na forma do item **10.09.**

**10.07-** Ao declarado inabilitado, será devolvido fechado os envelopes referentes à Proposta Técnica e Financeira, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**10.08-** Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei Régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

**10.09-** Após a fase de habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes as Propostas Técnica e Financeira dos licitantes habilitados, rubricando, juntamente com os presentes, cada uma das folhas apresentadas.

**10.10-** Após a primeira fase (habilitação) não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.

**10.11-** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura dos demais envelopes, não cabendo desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.01 -** A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$MPF = (NPT \times 6,0) + (NF \times 4,0)$$

Onde:

MPF = Média Ponderada Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

6,0 = Multiplicador da nota da Proposta Técnica

NF = Nota Financeira

4,0 = Multiplicador da Proposta Financeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**11.02** - Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Média Ponderada Final definida acima.

**11.03** - A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na MPF, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

**11.04** - Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 04 (quatro) algarismos após a vírgula decimal, sendo que para o quarto algarismo será considerada a seguinte convenção: se o quinto algarismo for menor ou igual a cinco, o mesmo será mantido, caso seja maior que cinco deverá ser acrescentado de uma unidade.

## **12 – DO JULGAMENTO**

**12.1** - O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de n.º 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de n.º 02, contendo as propostas técnicas e após com a abertura do Envelope de n.º 03, contendo as propostas financeiras.

**12.2** - Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

**12.3** - Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

**12.4** - Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do inciso 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**13.01** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens. Em caso de licitação de técnica e preço, esse benefício não será aplicado, assim sugiro que ocorrendo o empate, faça-se o sorteio, independente dos envolvidos serem ou não ME ou EPP.

**13.01.01** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**13.01.02** - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**13.02** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **13.01.01** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**13.03** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **13.02** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**13.04** - O disposto nos **itens 13.01 a 13.03**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item **06.03.01 e 06.04**, deste edital).

**13.05** - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

## **14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.01**- Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**14.02**- Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) serem datilografados e devidamente fundamentados;

b) conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado;

c) serem protocolados diretamente à Comissão de Licitações, dentro do prazo legal;

d) caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de e-mail, deverão ser transmitidos dentro do prazo recursal e seus originais serem entregues no prazo de 1 (um) dia útil após a data de término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

**14.03**- Os requisitos constantes no item acima também serão aplicados aos pedidos de esclarecimentos e impugnações feitas ao edital.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.01**- Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para que o homologue e adjudique.

**15.02**- O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.

## **16 – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**16.01**- Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

**16.02** - Nos termos do inciso 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da combinação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**16.03-** Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o artigo 81 da Lei 8.666/93.

**16.04-** O Contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da administração.

## **17- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**17.01** – A fiscalização da execução do contrato será realizada nos termos da Lei 8.666/93.

## **18 – DO PAGAMENTO E DO PRAZO**

### **18.1 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após homologação das inscrições; 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da Prova Objetiva e 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a remessa do resultado final.

### **18.2 – DO PRAZO**

O prazo para execução do presente objeto será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato e da disponibilidade, pelo Município, de todos os dados necessários para montagem do edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

## **19 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas resultantes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária 02.003.001.04.122.0002.2.030 MANUT.DAS ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA 33.

## **20 - DAS RESPONSABILIDADES**

**20.01** - A CONTRATADA, responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

## **21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.01-** Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

**a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

**b)** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**c)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar **ou** impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**d)** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar **ou** impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.01-** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da lei régia.

**22.02-** Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

**22.03-** A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

**22.04-** Os documentos dos licitantes inabilitados não retirados do Setor de Licitações e Contratos Administrativos no prazo de 30 (trinta) dias serão inutilizados.

**22.05-** Esta licitação será processada e julgada com a observância do contido na Lei Federal 8.666/93.

**22.06-** Serão processadas retenções previdenciárias e de ISSQN, na forma da Lei que regulam a matéria.

**22.07-** Este Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.ervalia.mg.com.br](http://www.ervalia.mg.com.br).

Ervália/MG, 08 de junho de 2015.

**Nauto Euzébio da Silva**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 001/2015

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

## CREENCIADO:

Nome: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
Nº da Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **Convite nº 001/2015** promovida pelo Município de Ervália/MG, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

EMPRESA CREDENCIADORA  
ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 001/2015

### ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DECLARAÇÃO

**DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF/Nº: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Convite nº 001/2015, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LOCAL \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

ASSINATURA  
NOME



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 001/2015 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

(Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

EDITAL Nº 041/2015  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 043/2015  
CONVITE Nº 001/2015

CONTRATO Nº. XXX/2015

#### CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA  
PRAÇA ARTUR BERNARDES, Nº. 01 - BAIRRO CENTRO.  
ERVÁLIA/MG CEP: 36555-000  
TEL (0XX32) 3554-1124 - CNPJ: 18.133.306/0001-81

#### CONTRATADO

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Logradouro: \_\_\_\_\_, Nº, \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ – E-MAIL: \_\_\_\_\_

Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Nauto Euzébio da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx XXX/MXX e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade e a CONTRATADA o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxx/XX, residente e domiciliado(a) no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx /XX, A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º XXXX, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Resolvem em conformidade com o Processo Licitatório n.º. 043/2015, modalidade Convite n.º. 001/2015, regido pela Lei Federal n.º. 8.666/93, firmar o presente contrato visando a contratação de empresa de prestação de serviços especializados, destinado à realização de concurso público para provimento de vagas do quadro de cargos do município de Ervália/MG.

O prazo para execução total dos serviços, objeto deste CONVITE, será de 120 dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável no máximo por igual período, conforme interesse das partes, tudo consoante Edital e seus anexos, de acordo ainda com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

#### OBJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**Cláusula Primeira.** contratação de empresa de prestação de serviços especializados, destinado à realização de concurso público para provimento de vagas do quadro de cargos do município de Ervália/MG, tudo consoante Edital e seus anexos, contrato e ato homologatório.

## **ANEXO I**

### **DOCUMENTOS E ANEXOS**

**Cláusula Segunda.** Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

### **VALOR**

**Cláusula Terceira.** Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ xxxxxx (xx).

### **FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula Quarta.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após homologação das inscrições; 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da Prova Objetiva e 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a remessa do resultado final.

### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**Cláusula Quinta.** As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, sob os n°. 02.003.001.04.122.0002.2.030 MANUT.DAS ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC FICHA 33.

### **PRAZO**

**Cláusula Sexta.** O prazo para execução total dos serviços, objeto, será de 120 dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável no máximo por igual período, conforme interesse das partes, tudo consoante Edital e seus anexos, de acordo ainda com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

### **CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS**

**Cláusula Sétima.** O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

**Cláusula Oitava.** O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

### **DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**Cláusula Nona.** A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

**Cláusula Décima.** Além das responsabilidades previstas na cláusula acima citada, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

I – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

III – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

IV – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

V – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

VI – O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá ensejar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**Cláusula Décima Primeira.** Obriga-se o contratante:

I – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

II – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Décima Segunda.** A fiscalização ficará a cargo do CONTRATANTE e será realizada por servidor ou empresa especialmente contratada para esse fim, que terá a atribuição de, entre outras, atestar a execução do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

## **DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

**Cláusula Décima Terceira.** As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

**Cláusula Décima Quarta.** A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

**Cláusula Décima Quinta.** Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

## **DA RESCISÃO**

**Cláusula Décima Sexta.** O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

**Cláusula Décima Sétima.** A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

**Cláusula Décima Oitava.** Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/93.

## **DO FORO**

**Cláusula Décima Nona.** Fica eleito o foro da Comarca de Ervália/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Vigésima.** O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

**Cláusula Vigésima Primeira.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

**Cláusula Vigésima Segunda.** O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, em novação quanto a seus termos ou em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ervália/MG, xx de xxxxxxxxx de 2015.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ERVÁLIA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª- \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2ª- \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 001/2015**

## **ANEXO V - PROPOSTA FINANCEIRA**

Empresa \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_  
Insc.Estadual: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Data da abertura: \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ Horas: \_\_\_ horas.

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Convite nº 001/2015** apresentando a referida proposta financeira, objetivando a prestação de serviços, conforme abaixo:

### **ITEM DESCRIÇÃO VALOR – R\$**

01 Prestação de serviços referente à realização de concurso público no Município de Ervália/MG.

Validade da Proposta: \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 001/2015

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS

<u>CARGO</u>	<u>UND</u>	<u>ESCOLARIDADE</u> <u>MÍNIMA</u>	<u>CARGA</u> <u>HORÁRIA</u>	<u>SALÁRIO</u> <u>(R\$)</u>
AGENTE COMUNITARIO SAUDE ESF	48	Ensino Médio Completo	40 h/sem.	788,00
AJUDANTE SERVICOS GERAIS	20	Ensino Fundamental Incompleto	40 h./sem.	788,00
ARTISTA PLASTICA CAPS	1	Ensino Superior Completo	20 h/sem.	1.200,00
ASSISTENTE SOCIAL CAPS	1	Ensino Superior Completo e Inscrição Conselho de Classe	30 h/sem.	1.700,00
ASSISTENTE SOCIAL CRAS	1	Ensino Superior Completo e Inscrição Conselho de Classe	30 h/sem.	1.700,00
ASSISTENTE SOCIAL II	1	Ensino Superior Completo e Inscrição Conselho de Classe	30 h/sem.	1.700,00
ASSISTENTE SOCIAL NASF	1	Ensino Superior Completo e Inscrição Conselho de Classe	40 h/sem.	2.300,00
ATENDENTE DE CONSULTORIO MEDICO ODONTOLOGICO	2	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/sem.	788,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO CRAS	1	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/sem.	788,00
AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	1	Ensino Médio Completo + Conhecimento de Informática	40 h/sem.	788,00
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	1	Ensino Médio Completo	40 h/sem.	788,00
AUXILIAR DE CONSULTORIO MEDICO ODONTOLOGICO	2	Ensino Fundamental Completo	40 h/sem.	788,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	Ensino Médio Completo	40 h/sem.	788,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	6	Ensino Médio Completo + Curso de Auxiliar (ou Técnico) de Enfermagem regularmente inscrito no COREN (Conselho Regional de Enfermagem)	40 h/sem.	788,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM CAPS	1	Ensino Médio Completo	40 h/sem.	788,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

AUXILIAR DE ESCRITORIO	1	Ensino Fundamental Completo	40 h/sem.	788,00
AUXILIAR DE FARMACIA	2	Ensino Médio Completo	40 h/sem.	788,00
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL ESF	2	Ensino Médio Completo + Inscrição no CRO (Conselho Regional de Odontologia)	40 h/sem.	788,00
AUXILIAR DE SECRETARIA	2	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/sem.	788,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/sem.	788,00
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS CAPS	1	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/sem.	788,00
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS ESF	4	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/sem.	788,00
AUXILIAR DE SUPORTE CAPS	1	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/sem.	788,00
CALCETEIRO	4	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/sem.	788,00
COVEIRO	1	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/sem.	788,00
COZINHEIRA	3	Ensino Fundamental Completo + experiência comprovada de pelo menos um ano na atividade	40 h/sem.	788,00
CUIDADOR EM SAÚDE SRT	5	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/sem.	788,00
CUIDADOR SOCIAL	6	Ensino Fundamental Completo	40 h/sem.	788,00
DIGITADOR	1	Ensino Médio Completo + conhecimento da área de informática	40 h/sem.	788,00
EDUCADOR FISICO NASF	1	Ensino Superior Completo e Inscrição Conselho Classe	40 h/sem.	1.700,00
ELETRICISTA	1	Ensino Fundamental Incompleto + experiência na área	40 h/sem.	788,00
ENFERMEIRO	3	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho da Classe	30 h/sem.	2.300,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ENFERMEIRO ESF	8	Ensino Superior Completo + Registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem)	40 h/sem.	2.600,00
FARMACÊUTICO	1	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho da Classe	20 h/sem.	1.500,00
FISCAL MUNICIPAL	1	Ensino Médio Completo	40 h/sem.	920,00
FISIOTERAPEUTA I	2	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho da Classe	20 h/sem.	1.335,00
FISIOTERAPEUTA II	1	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho da Classe	30 h/sem.	2.000,00
FISIOTERAPEUTA NASF	1	Ensino Superior Completo e Inscrição Conselho de Classe	40 h/sem.	2.300,00
FONOAUDIÓLOGO	1	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho da Classe	20 h/sem.	1.200,00
GARI	5	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/sem.	788,00
LAVADEIRA PSF	1	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/sem.	788,00
MEDICO CARDIOLOGISTA	1	Ensino Superior Completo + Registro no Respectivo Conselho da Classe	10 h/sem.	2.500,00
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	1	Ensino Superior Completo + Registro no Respectivo Conselho da Classe	16 h/sem.	7.500,00
MEDICO CLINICO GERAL COORDENADOR	3	Ensino Superior Completo + Registro no Respectivo Conselho da Classe	10 h/sem.	4.900,00
MEDICO CLINICO GERAL I	1	Ensino Superior Completo + Registro no Respectivo Conselho da Classe	20 h/sem.	1.500,00
MEDICO PSF	9	Ensino Superior Completo	40 h/sem.	8.000,00
MEDICO GERIATRA	1	Ensino Superior Completo + Registro no Respectivo Conselho da Classe	20 h/sem.	2.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

MÉDICO GINECOLOGISTA	1	Ensino Superior Completo + Registro no Respectivo Conselho da Classe	20 h/sem.	2.500,00
MEDICO OFTALMOLOGISTA	1	Ensino Superior Completo + Registro no Respectivo Conselho da Classe	20 h/sem.	5.500,00
MEDICO ORTOPEDISTA	1	Ensino Superior Completo + Registro no Respectivo Conselho da Classe	20 h/sem.	3.700,00
MEDICO PEDIATRA III	1	Ensino Superior Completo + Registro no Respectivo Conselho da Classe	28 h/sem.	7.020,00
MEDICO PSIQUIATRA CAPS I	1	Ensino Superior Completo	10 h/sem.	2.500,00
MEDICO PSIQUIATRA CAPS II	1	Ensino Superior Completo	20 h/sem.	5.000,00
MEDICO PSIQUIATRA CAPS III	1	Ensino Superior Completo	30 h/sem.	7.500,00
MEDICO PSIQUIATRA CAPS IV	1	Ensino Superior Completo	40 h/sem.	10.000,00
MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	1	Ensino Superior Completo + Registro no Respectivo Conselho da Classe	20 h/sem.	2.500,00
MONITOR DE ED.INFANTIL CRECHE	7	Ensino Médio Completo.	24 h/sem.	900,00
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	1	Ensino Fundamental Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação	40 h/sem.	788,00
MOTORISTA DE VEICULO LEVE	4	Ensino Fundamental Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação	40 h/sem.	788,00
MOTORISTA DE VEICULO MEDIO	2	Ensino Fundamental Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação	40 h/sem.	788,00
NUTRICIONISTA	1	Ensino Superior Completo + Inscrição Conselho de Classe	40 h/sem.	2.300,00
NUTRICIONISTA NASF	1	Ensino Superior Completo + Inscrição Conselho Classe	40 h/sem.	2.300,00
ODONTOLOGO	1	Ensino Superior Completo + Inscrição Conselho Classe	20 h/sem.	1.200,00
ODONTOLOGO-ESF	8	Ensino Superior Completo + Registro Conselho Regional de Odontologia	40 h/sem.	2.100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

OPERADOR DE MAQUINA PESADA	1	Ensino Fundamental Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação	40 h/sem.	2.000,00
OPERARIO	4	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/sem.	788,00
ORIENTADOR DE ENSINO DE INFORMATICA	1	Ensino Médio Completo	40 h/sem.	920,00
PEDAGOGO CAPS	1	Ensino Superior em Pedagogia	20 h/sem.	1.200,00
PEDREIRO	1	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/sem.	788,00
PROF DOCEN P EDU FUNDAMENTAL	37	Ensino Superior Completo ou Médio (Magistério)	24 h/sem.	900,00
PROF DOCEN P EDU INFANTIL	21	Ensino Superior Completo ou Médio (Magistério)	24 h/sem.	900,00
PROF DOCEN P EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CESU (Artes)	1	Ensino Superior Completo + Habilitação específica ou autorização da Secretaria Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais.	24 h/sem.	900,00
PROF DOCEN P EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CESU (Lingua Portuguêsa)	1	Ensino Superior Completo + Habilitação específica ou autorização da Secretaria Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais.	24 h/sem.	900,00
PROF DOCEN P EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CESU (Matemática)	1	Ensino Superior Completo + Habilitação específica ou autorização da Secretaria Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais.	24 h/sem.	900,00
PROF DOCEN P EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CESU (Ciências e Biologia)	1	Ensino Superior Completo + Habilitação específica ou autorização da Secretaria Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais.	24 h/sem.	900,00
PROF DOCEN P EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CESU (História)	1	Ensino Superior Completo + Habilitação específica ou autorização da Secretaria Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais.	24 h/sem.	900,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

PROF DOCEN P EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CESU (Geografia)	1	Ensino Superior Completo + Habilitação específica ou autorização da Secretaria Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais.	24 h/sem.	900,00
PROF DOCEN P EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CESU (Inglês)	1	Ensino Superior Completo + Habilitação específica ou autorização da Secretaria Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais.	24 h/sem.	900,00
PROF DOCEN P EDUCAÇÃO MÉDIO – CESU (Língua Portuguesa)	1	Ensino Superior Completo + Habilitação específica ou autorização da Secretaria Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais.	24 h/sem.	900,00
PROF DOCEN P EDUCAÇÃO MÉDIO – CESU (Matemática)	1	Ensino Superior Completo + Habilitação específica ou autorização da Secretaria Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais.	24 h/sem.	900,00
PROF DOCEN P EDUCAÇÃO MÉDIO – CESU (História)	1	Ensino Superior Completo + Habilitação específica ou autorização da Secretaria Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais.	24 h/sem.	900,00
PROF DOCEN P EDUCAÇÃO MÉDIO – CESU (Geografia)	1	Ensino Superior Completo + Habilitação específica ou autorização da Secretaria Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais.	24 h/sem.	900,00
PROF DOCEN P EDUCAÇÃO MÉDIO – CESU (Física)	1	Ensino Superior Completo + Habilitação específica ou autorização da Secretaria Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais.	24 h/sem.	900,00
PROF DOCEN P EDUCAÇÃO MÉDIO – CESU (Química)	1	Ensino Superior Completo + Habilitação específica ou autorização da Secretaria Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais.	24 h/sem.	900,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

PROF DOCEN P EDUCAÇÃO MÉDIO – CESU (Inglês)	1	Ensino Superior Completo + Habilitação específica ou autorização da Secretaria Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais.	24 h/sem.	900,00
PROF DOCEN P EDUCAÇÃO MÉDIO – CESU (Sociologia e Filosofia)	1	Ensino Superior Completo + Habilitação específica ou autorização da Secretaria Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais.	24 h/sem.	900,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	Ensino Superior Completo	24 h/sem.	965,00
PSICÓLOGO	1	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho da Classe	20 h/sem.	1.200,00
PSICÓLOGO CRAS	1	Ensino Superior Completo	20 h/sem.	1.200,00
PSICÓLOGO NASF	1	Ensino Superior Completo e Inscrição Conselho de Classe	40 h/sem.	2.300,00
RECIKLADOR RESIDUOS SÓLIDOS	6	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/sem.	788,00
SUPERVISOR PEDAGOGICO	2	Ensino Superior Completo + Habilitação	24 h/sem.	1.290,00
TECNICO DE ENFERMAGEM	1	Ensino Médio Completo + Registro no Conselho da Classe	40 h/sem.	920,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM CAPS	1	Ensino Médio Completo + Registro no Conselho da Classe	40 h/sem.	920,00
TECNICO PLANTONISTA	3	Ensino Médio Completo e Inscrição Conselho de Classe	40 h/sem.	920,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL NASF	1	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho de Classe	20 h/sem.	1.200,00
VIGIA ESF	3	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/sem.	788,00
VIGIA NOTURNO	3	Ensino Fundamental Incompleto	44 h/sem.	788,00
VIGILANTE EPIDEMIOLOGICO	3	Ensino Fundamental Completo	40 h/sem.	788,00
	309			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1) A Contratada deverá possuir toda a infra-estrutura necessária para a realização do evento, encarregando-se de toda a sua execução, de forma sigilosa, cumprindo rigorosamente o disposto no edital e responsabilizando-se, particularmente, pelos seguintes serviços:
- 2) Assessoria na elaboração do edital regulador do concurso, em conformidade com as determinações da Comissão Gestora, submetendo-o à aprovação desta;
- 3) Apresentação de cronograma das atividades desenvolvidas e relativas à estrutura e à organização do concurso;
- 4) Cumprimento do cronograma de execução dos serviços propostos pelo Contratante;
- 5) Divulgação do concurso nos meios de comunicação;
- 6) Inscrição dos candidatos por meio eletrônico;
- 7) Fixação de “postos de atendimento”, para atendimento dos interessados/candidatos no concurso público, bem como esclarecimentos de dúvidas quanto a regulamentação do concurso a partir da publicação do edital até a homologação. As inscrições devem ocorrer exclusivamente pela internet, bem como disponibilização de postos de atendimento para as inscrições via online, em local de fácil acesso no Município de Ervália;
- 8) O valor das inscrições será estabelecido pela Comissão do Concurso;
- 9) Apresentação, à comissão do concurso público, do número de candidatos por cargo / função;
- 10) Elaboração, revisão técnica e ortográfica, confecção, impressão, e correção das provas objetivas e escrita;
- 11) Seguir as orientações da Comissão Organizadora do concurso na elaboração das provas objetivas como forma de recrutar profissionais que tenham perfil adequado às necessidades do Município de Ervália;
- 12) Aplicação das provas;
- 13) Local de aplicação das provas com toda infra-estrutura necessária (material, limpeza e segurança);
- 14) Convocação, seleção, treinamento e pagamento de todo o pessoal envolvido na aplicação das provas;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

- 15) Cada sala deverá possuir no mínimo 02 (dois) fiscais e no máximo 40 (quarenta) candidatos;
- 16) Atendimento a candidatos com Necessidades Especiais;
- 17) Processamento de todo o concurso a saber:
- 18) Recebimento e processamento das inscrições;
- 19) Emissão de listagem e CD/DVD do cadastro de candidatos;
- 20) Confecção das folhas de respostas nominal para os candidatos;
- 21) Confecção das listas de presença para a realização das provas;
- 22) Confecção, emissão e postagem dos cartões de informação;
- 23) Correção das provas objetivas e escritas;
- 24) Apuração e divulgação dos resultados (parcial e final) com emissão de relatórios;
- 25) Análise e parecer quanto a recursos administrativos impetrados por candidatos referentes à sua execução;
- 26) Assistência jurídica, inclusive para eventuais ações judiciais;
- 27) Pagamento de todas as despesas, impostos e obrigações sociais, tributárias e previdenciárias;
- 28) Arquivamento e guarda de todo o material, que ficará a disposição para eventuais fiscalizações, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do resultado final;
- 29) Disponibilizar as condições especiais para os candidatos portadores de deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que necessitem;
- 30) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a instituição contratada não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio e por escrito do contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato.
- 31) Disponibilização via Internet dos atos do concurso (edital, resultados e outras informações referentes ao concurso) somente após autorização do Contratante;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

- 32) Disponibilização de páginas na Internet pelo portal da Contratada a serem criadas exclusivamente para viabilizar as inscrições e disponibilização do manual do candidato;
- 33) Recebimento das inscrições no período previsto no Edital do Concurso, inclusive durante eventuais prorrogações, via internet, desde que o valor da taxa de inscrição seja depositado integralmente em conta bancária do Contratante;
- 34) Informação ao Contratante/ Comissão do Concurso de quais inscrições deverão ser indeferidas ou canceladas bem como a motivação;
- 35) Fornecimento a Comissão do Concurso de listagens impressas (encadernadas) e magnéticas (arquivo DOC ou XLS), dos candidatos inscritos, em no máximo 07(sete) dias corridos após o término das inscrições;
- 36) Fornecimento de todas as listagens necessárias, impressas (encadernadas) e magnéticas (arquivo DOC ou XLS), com formato estabelecido pela Contratante, dos resultados referentes às provas realizadas, em ordem de classificação, para publicação e controle;
- 37) Fornecimento de listagens de classificação final de ampla concorrência, bem como de portadores de deficiência, em ordem de classificação, por cargo, independente da função, impressas (encadernadas) e magnéticas (arquivo DOC ou XLS), com formato estabelecido pelo Contratante, para publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Jornal de Grande Circulação e controle;
- 38) Fornecimento de listagens de endereços dos candidatos aprovados e de outras que se fizerem necessárias, em ordem de classificação, impressas (encadernadas) e magnéticas (arquivo DOC ou XLS), com formato estabelecido pelo Contratante/ Comissão do Concurso;
- 39) Fornecimento ao Contratante de informações sobre todos os dados da ficha de inscrição dos candidatos, mediante pedido;
- 40) Fornecimento de dados estatísticos referente a cada etapa do concurso, no máximo 02 (dois) dias corridos após a realização da etapa (número de inscritos, ausentes, presentes, eliminados, aprovados, etc);
- 41) Recebimento e análise individual de recursos e emissão de parecer fundamentado pela banca examinadora;
- 42) Encaminhamento ao Contratante de recursos apresentados e pareceres emitidos juntamente com relatório constando dados a serem definidos pelo Contratante/ Comissão do Concurso antes da publicação de resultados de recursos;
- 43) Informar ao Contratante/ Comissão do Concurso, quando solicitado, a composição da banca examinadora bem como a qualificação técnica de seus meios;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81**

- 44) Submeter-se à fiscalização e acompanhamento dos serviços, em todas as fases do concurso, à comissão do Concurso;
- 45) Adoção de procedimentos que garantam o sigilo nas provas, de modo que o candidato não possa ser identificado pela Banca Examinadora;
- 46) Entregar toda documentação referente ao concurso, após a sua homologação, devidamente organizada, segundo os critérios estabelecidos pelo Contratante;
- 47) Encaminhar à Comissão de Concurso, diariamente, durante o período de inscrições, os documentos referentes as inscrições dos portadores de deficientes, incluindo cópia das fichas de inscrição;
- 48) Disponibilizar linhas telefônicas e atendentes em quantidade suficiente ao atendimento de candidatos.
- 49) Cumprir com estrito rigor todas as disposições editalícias, legais e, especialmente, a todos anexos a este, em toda a sua integridade, sendo quaisquer de suas disposições parte integrante do contrato, independente de transcrição, sujeitando os descumprimentos às respectivas penalidades.

## **OBRIGACÕES DO CONTRATANTE**

- 1) Constituir comissão especial para acompanhar diretamente todos os passos da realização do concurso público;
- 2) Efetuar o pagamento à Instituição contratada, de acordo com os prazos e as formas estabelecidas no contrato;
- 3) Efetuar a publicação, nos meios oficiais, do Edital Convite nº 001/2015, regulador do concurso;
- 4) Prover os meios necessários a realização do concurso público, exceto os que competem à Contratada;
- 5) Elaborar normas e procedimentos operacionais destinados à perfeita execução do contrato;
- 6) Analisar propostas para a prestação dos serviços de realização do concurso público;
- 7) Orientar e acompanhar a organização e a realização do concurso público;
- 8) Fornecer subsídios e apoio à Entidade realizadora do concurso público;
- 9) Promover a divulgação de eventos do concurso, em todas as suas fases;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- 10) Analisar e propor a aprovação de editais, comunicados, manuais de instrução, critérios, cronogramas, programas de provas de habilitação e instrumentos correlatos;
- 11) Informar processos e expedientes relacionados ao concurso público, submetendo- os à apreciação superior;
- 12) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviços para a realização do concurso e,
- 13) Desenvolver outras ações pertinentes ao concurso.
- 14) O Contratante reserva-se o direito de propor alterações no cronograma decorrentes do interesse público.

## DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

1. O critério para coleta de orçamento será o de preço global;
2. Poderá haver vagas para cadastro de reserva e vagas de provimento imediato;
3. O prazo para execução dos serviços será de no máximo 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato;
4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após homologação das inscrições; 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da Prova Objetiva e 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a remessa do resultado final.
5. Previsão aproximada de 1.750 inscritos.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_.